

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017

### “DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Nova Aliança o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica criado no Quadro dos cargos efetivos e em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 (um) cargo de livre nomeação e exoneração, em provimento em comissão de Diretor Geral de Administração, ficando atribuído a referência XIV, com carga horária de 40 horas semanais e grau de escolaridade: ensino médio completo, com as seguintes atribuições:

- Planejar em termos estratégicos as políticas públicas e as ações do Município;
- Delegação de atribuições e a cobrança das responsabilidades dos servidores envolvidos;
- Definir a estrutura necessária para o desenvolvimento das ações da área com foco no planejamento, controle e na administração por processos;
- Definir as metas e indicadores e estabelecer mecanismos de acompanhamento e controle, promovendo as mudanças quando os resultados mostrarem-se insatisfatórios;
- Determinar realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades dos Departamentos da Administração, utilizando outras fontes de informação, analisando os resultados dos métodos;
- Fazer com que os princípios constitucionais básicos sejam observados em todas as ações dos Departamentos da Administração (legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, economicidade, etc.);
- Determinar que sejam prestadas informações ao prefeito, às demais unidades da administração municipal, aos municípios, ao controle externo e aos agentes políticos na busca da transparência;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 02 de fevereiro de 2017.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**  
Prefeito Municipal

SANCIONADO PELA LEI Nº. 02/2017 DE 08/02/2017.